

PROJETO DE LEI Nº 34 /2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS MOTORISTAS CATEGORIA “D” NO TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função - GDF aos motoristas categoria “D” no exercício exclusivo de serviço de transporte escolar de alunos e professores.

Art. 2º O valor da gratificação será de R\$ 281,10 (duzentos e oitenta e um reais e dez centavos), corrigido anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, por ocasião da data-base do servidor.

Art. 3º A GDF não servirá de base de cálculo para quaisquer parcelas remuneratórias extraordinárias devidas aos servidores, inclusive as decorrentes da aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 10 de outubro de 2017.


GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal